

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (2025)

RENÚNCIAS FISCAIS DE TRIBUTOS FEDERAIS E CICLOS POLÍTICOS

Tamires de Freitas Filgueira¹
Jislene Trindade Medeiros²

Resumo: O estudo investiga a relação entre os ciclos políticos e a concessão de renúncias fiscais de tributos federais no Brasil, analisando o período de 2015 a 2023. Fundamentado na Teoria dos Ciclos Políticos, que postula que governos podem manipular variáveis fiscais e econômicas em períodos eleitorais para maximizar apoio político, o trabalho busca identificar se tais práticas ocorrem na política fiscal brasileira. A pesquisa é classificada como descritiva e de abordagem quantitativa, utilizando dados secundários da Receita Federal do Brasil. Foram aplicadas análises descritivas e testes estatísticos, *t* de *Student* e Mann-Whitney, para comparar os valores de renúncia fiscal total da União entre anos eleitorais (2016, 2018, 2020 e 2022) e não eleitorais. Os resultados indicam o crescimento da renúncia fiscal no período analisado, com destaque para o aumento a partir de 2019 e concentração em tributos como COFINS, Imposto de Importação (II) e IRPJ, que juntos representam mais de 80% do total nacional. Regionalmente, Sudeste e Sul concentram a maior parte dos benefícios, enquanto Norte, Nordeste e Centro-Oeste detêm participações significativamente menores, revelando desigualdades na distribuição dos incentivos. No entanto, não foram encontradas diferenças estatisticamente significativas nos níveis de renúncia fiscal entre anos eleitorais e não eleitorais, tanto para eleições gerais quanto municipais, sugerindo que a política de desonerações federais não foi utilizada de forma sistemática como instrumento de manipulação eleitoral no período estudado. O estudo contribui destacando a necessidade de maior transparência, avaliação e equidade na concessão de benefícios tributários no Brasil.

Palavras-chave: Renúncias Fiscais. Ciclos Políticos. Anos Eleitorais.

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo investiga a relação entre ciclos políticos e renúncias fiscais de tributos federais. Os ciclos políticos, que se renovam periodicamente na esfera pública de um país, trazem consigo mudanças na gestão orçamentária e fiscal, demonstrando a interdependência entre política e economia. Pesquisas sobre a teoria dos ciclos políticos revelam que, em novas democracias, governos e gestores podem adotar medidas que manipulam os gastos públicos e a política fiscal em benefício de uma reeleição ou da permanência no poder (Nordhaus, 1975; Queiroz *et al.*, 2019).

Sargent e Wallace (1975) ao argumentarem sobre a teoria dos ciclos políticos racionais, que postula que diversos agentes, nos períodos pré-eleitorais ou eleitorais, buscam direcionar gastos públicos para áreas como saúde, educação e outros investimentos. Segundo

¹ Bacharelando em Ciências Contábeis.

² Doutora em Administração e Controladoria.

os autores, essa decisão é tomada de forma "racional", considerando as expectativas do eleitorado sobre o que seria relevante para conquistar seu voto. Contudo, a assimetria informacional, definida por Rogoff e Silbert (1988), sugere que os gestores mantêm uma vantagem informacional sobre o eleitor e se beneficiam dela para tomar decisões nas pré-eleições, distorcendo a política fiscal nesse período (Queiroz *et al.*, 2019).

Segundo Ferreira e Bugarin (2007), as decisões governamentais, como a concessão de renúncias fiscais, podem ser interpretadas como estratégias para maximização de votos ou fortalecimento de grupos de interesse, desviando-se, por vezes, do bem-estar coletivo idealizado nas políticas públicas.

Quanto as renúncias fiscais, observa-se que elas representam uma modalidade de gasto tributário em que o Estado abre mão de arrecadação em nome de objetivos sociais e econômicos (Carvalho, 1995; Carrazza, 2003; Machado, 2003). Esses benefícios são usualmente concedidos para incentivar setores produtivos, promover equilíbrio regional ou apoiar organizações da sociedade civil (Portal da Transparência, 2024). Contudo, sua concessão pode se descolar da racionalidade econômica quando passa a servir a interesses políticos imediatos, refletindo o comportamento oportunista previsto na Teoria da Escolha Pública (Sargent; Wallace, 1975; Rogoff; Silbert, 1988).

Do ponto de vista da eficiência do gasto público, o crescimento expressivo das renúncias fiscais no Brasil tem despertado preocupação. Estudos mostram que os valores superam, em muitos anos, os orçamentos de áreas fundamentais como saúde e educação, sem que haja comprovação efetiva de retorno social proporcional (Annegues; Oliveira; Souza, 2023). Assim, destaca-se que ausência de mecanismos robustos de avaliação e de *accountability* tende a favorecer a perpetuação dessas políticas, mesmo quando sua eficácia é duvidosa.

A relação entre ciclos eleitorais e renúncias fiscais também pode ser interpretada à luz da Teoria dos Ciclos Políticos. Essa teoria sugere que governantes podem manipular políticas fiscais, como desonerações ou aumentos de investimento público, em períodos próximos às eleições para aumentar sua popularidade ou beneficiar aliados políticos (Queiroz *et al.*, 2019). Em um contexto de fragilidade institucional, isso intensifica a lógica da escolha pública centrada em interesses privados dos agentes públicos.

Dessa forma, este trabalho é norteado pela seguinte questão pesquisa: qual o efeito dos ciclos políticos no nível de renúncias fiscais federais no Brasil? Assim, o objetivo desta pesquisa é investigar o efeito dos ciclos políticos no nível de renúncias fiscais federais no Brasil. Como as renúncias fiscais afetam diretamente a arrecadação federal e o equilíbrio das contas públicas, podendo comprometer políticas sociais e investimentos de longo prazo, investigar as renúncias fiscais nesse contexto pode fortalecer a cidadania fiscal e a *accountability*, permitindo que eleitores e órgãos de controle identifiquem se tais benefícios são usados como ferramenta política em vez de instrumento de desenvolvimento econômico.

O presente estudo também contribui para a literatura, aprofundando o conhecimento sobre as renúncias fiscais dos tributos federais durante os ciclos políticos na gestão orçamentária, o que promove reflexões entre política e economia. Para a sociedade e o interesse público, busca-se garantir um melhor entendimento e transparência sobre o tema.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Teoria dos Ciclos Políticos

A Teoria dos Ciclos Políticos é um campo de estudo que investiga a interação entre as decisões de política econômica dos governos e o calendário eleitoral. A premissa central dessa teoria é que os políticos, agindo de forma estratégica para maximizar suas chances de eleição ou reeleição, podem manipular variáveis econômicas e fiscais (como gastos públicos, impostos

e investimentos) para criar uma percepção favorável de suas gestões junto ao eleitorado em períodos próximos às eleições (Hein *et al.*, 2024; Fialho, 1999).

Nordhaus (1975) sugere que, à medida que o período eleitoral se aproxima, os líderes no poder podem ser impelidos a ajustar as ferramentas da política econômica. O objetivo seria moldar um ambiente econômico favorável, visando garantir sua recondução ao cargo ou a permanência de sua legenda no controle.

Conforme Fialho (1999), a teoria dos ciclos políticos descreve a capacidade do governo de direcionar a economia segundo seus próprios interesses, como metas eleitorais, em vez de pautar suas decisões gerenciais por critérios estritamente normativos. Complementando essa ideia, Sakurai (2007) detalha que os ciclos políticos eleitorais representam ações políticas de caráter oportunista. Isso significa que a gestão em exercício busca gerar resultados econômicos positivos com o propósito de aumentar suas chances de se manter no poder, especialmente através da reeleição.

A Teoria dos Ciclos Políticos postula que governantes podem manipular variáveis econômicas e fiscais para otimizar suas chances de reeleição ou a continuidade de seu partido no poder (Hein *et al.*, 2024; Fialho, 1999). Nesse contexto, a renúncia fiscal se insere como um instrumento dessa manipulação, pois representa uma decisão estratégica de política fiscal em que o governo abdica de receitas tributárias. Dessa forma, ao conceder isenções ou reduções de impostos em períodos próximos às eleições, os líderes no poder podem criar um cenário econômico percebido como favorável, gerando resultados econômicos positivos com um caráter oportunista para influenciar o eleitorado e assegurar sua permanência ou a de seu grupo político, conforme a interpretação de Fialho (1999) e Sakurai (2007) sobre a teoria de Nordhaus (1975).

2.2 Tributos Federais

Inicialmente, é fundamental compreender o conceito de tributo e suas classificações para uma melhor assimilação do que constitui um tributo federal. Tais conceitos são delineados no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966) e em obras de contabilidade tributária.

Conforme o Art. 3º do CTN (1966) e Rezende, Pereira e Alencar (2013, p. 46 e 47), tributo é um pagamento compulsório em dinheiro, cuja obrigatoriedade é imposta pelo Estado, independentemente da vontade do contribuinte. Ele é instituído por lei, e a exigência de seu pagamento decorre de um ato lícito, como a venda de produtos ou o recebimento de salário. Sua cobrança é efetuada pela administração pública, observando os limites e as instruções legais.

De acordo com o Art. 5º do CTN (1966), o tributo é classificado em impostos, taxas e contribuições de melhoria, categorização conhecida no direito tributário como teoria tripartite (Carvalho, 1995; Carrazza, 2023). Adicionalmente, inclui-se como tributo o empréstimo compulsório e as contribuições especiais (Machado, 2004), conforme previsto na Constituição Federal de 1988 (CF, Art. 148 e 149, 1988), instituídas por Lei Complementar.

O imposto se caracteriza por sua cobrança obrigatória, que independe de qualquer atividade estatal específica em relação ao contribuinte, ou seja, não há uma prestação de serviço direta que justifique sua exigência (Art. 16, CF 1988). Um exemplo é o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), regulamentado pelo Art. 46 do CTN, que incide sobre qualquer produto que passe por um processo de transformação em sua natureza ou finalidade para consumo.

As taxas são tributos que podem ser cobrados pela União, estados ou municípios em razão da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, ou pelo exercício regular do poder de polícia (CTN, Art. 77, 1966). As contribuições de melhoria, por sua vez, são tributos que União, estados e municípios podem instituir para custear obras públicas que resultem em valorização imobiliária

para os contribuintes, como a pavimentação de ruas (CTN, Art. 81, 1966; Rezende, Pereira e Alencar, 2013, p. 48).

Os artigos 148 e 149 da CF (1988) definem os outros dois tributos, que são menos comuns na prática estatal (Machado, 2004). São eles os empréstimos compulsórios, criados em situações excepcionais como guerra ou calamidade pública, e as contribuições especiais (sociais), ambos de competência exclusiva da União. Para melhor entendimento quanto a classificação dos tributos, segue quadro a seguir:

Quadro 1 – Classificação dos tributos

Tributo	Vinculação	Contraprestação
Imposto	Não	-
Taxa	Sim	Exercício regular do poder de polícia Utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível.
Contribuição de melhoria	Sim	Valorização de imóveis decorrente de obra pública.
Contribuições Sociais	Em parte	Contribuições de intervenção no domínio econômico – financiar a própria atividade interventiva. Contribuições de interesse de categorias profissionais ou econômicas – vinculadas a entidades representativas de atividades profissionais. Contribuições de seguridade social – destinadas a financiar a seguridade social.
Empréstimos compulsórios	Sim	Custeio de despesas extraordinárias da União, decorrentes de calamidade pública, guerra ou iminência de guerra. Investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional.

Fonte: Rezende, Pereira e Alencar (2013)

Com base nos conceitos fundamentais dos tributos, esta pesquisa foca nos tributos de competência da União, conhecidos como tributos federais. Os mais relevantes e frequentemente encontrados na arrecadação governamental, divulgada no Portal da Transparência, são: PIS, COFINS, II, IPI, IRPJ e CSLL.

O Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) são contribuições sociais que incidem sobre a receita bruta de entidades (Rezende, Pereira e Alencar, 2013, p. 70). O Imposto de Importação (II) incide sobre a entrada de produtos estrangeiros no território nacional (importação) e atua como um mecanismo de controle da política cambial e do comércio internacional (Rezende, Pereira e Alencar, 2013, p. 90).

O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incide sobre qualquer produto que passe por transformação em sua natureza ou finalidade para consumo (CTN, Art. 77, 1966). Já o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) são tributos que incidem sobre o lucro de empresas, ou seja, pessoas jurídicas (Rezende, Pereira e Alencar, 2013, p. 121). No Brasil, a concessão de benefícios fiscais é uma possibilidade prevista em lei, conforme a Constituição Federal de 1988.

2.3 Renúncias Fiscais

De acordo com o Portal da Transparência (2024), as renúncias fiscais são uma política governamental que se baseia na abdicação total ou parcial da receita pública gerada por determinados tributos durante um período estimado. O principal objetivo dessas renúncias é incentivar setores da economia ou promover projetos sociais, sendo concedidas a instituições do setor privado ou a organizações não governamentais (ONGs).

Alguns exemplos de renúncias fiscais estão associados a regiões e investimentos específicos, como os Fundos de Investimentos do Nordeste e da Amazônia (FINOR e FINAM), o Fundo de Recuperação do Estado do Espírito Santo (FUNRES), a Zona Franca de Manaus e as Áreas de Livre Comércio. Essas renúncias podem se manifestar por meio da isenção ou redução do Imposto de Importação (II) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para máquinas e equipamentos, bem como pela isenção do Imposto de Renda (IR), visando a um alívio financeiro para determinados grupos sociais (Almeida, 2000).

O § 1º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Brasil, 2000), classifica os tipos de renúncia fiscal como:

A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Conforme abordado anteriormente nos objetivos das renúncias de receitas públicas, observa-se a concessão de isenções em alguns tributos e impostos de competência federal, conforme já mencionado na seção sobre tributos federais. Nos dados da Receita Federal, estão disponíveis para consulta tributos federais que servem tanto para incentivo econômico de indústrias e do setor privado (como o Imposto de Importação - II e o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI), quanto para financiar despesas e projetos governamentais, incluindo a seguridade social (como o PIS, COFINS, IRPJ e CSLL).

2.4 Estudos Anteriores

Fialho (1999) revisa as principais abordagens teóricas e empíricas sobre a relação entre desempenho econômico e política, destacando que variáveis políticas, especialmente eleitorais, influenciam significativamente a economia. A evidência empírica sugere que governantes promovem expansões econômicas e reduções no desemprego antes das eleições, seguidas por políticas contracionistas pós-eleitorais, o que confirma a relevância da Teoria dos Ciclos Políticos e sua capacidade de explicar flutuações econômicas em democracias modernas.

Ferreira e Bugarin (2007) analisam o efeito dessas transferências politicamente motivadas sobre os equilíbrios eleitoral e fiscal subnacionais. Os autores demonstram que, embora essas transferências possam eliminar o ciclo político-orçamentário ao resolver um problema de risco moral, elas também podem levar à manutenção de um titular incompetente no poder, gerando um problema de seleção adversa. O trabalho explora como a informação incompleta pode incentivar políticos competentes a distorcer a política fiscal pré-eleitoral para aumentar suas chances de reeleição.

Ao investigar se municípios brasileiros aumentam gastos em saúde, educação e investimentos durante anos eleitorais e se reagem ao comportamento fiscal de municípios vizinhos, Videira e Mattos (2011) encontraram resultados que indicaram que, além do aumento de gastos típicos dos ciclos eleitorais, há interação espacial positiva, com prefeitos ajustando seus gastos em resposta às políticas de vizinhos, o que reforça que os ciclos políticos locais também são influenciados por competição e imitação intermunicipal.

Analisando receitas e despesas federais de 1985 a 2010, o estudo de Vasconcelos, Ferreira Jr. e Nogueira Jr. (2013) identificou comportamento cíclico vinculado ao calendário eleitoral, com aumento de gastos em áreas como educação, cultura, assistência e previdência em anos de eleição, e variações nas receitas e operações de crédito. Constatou-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal reduziu algumas oscilações, mas não eliminou os ciclos; e a Emenda da Reeleição mostrou efeitos inconclusivos sobre a manipulação fiscal federal.

O trabalho de Gonçalves, Funchal e Bezerra Filho (2017) examinou investimentos em infraestrutura nos estados brasileiros, considerando ciclos eleitorais e ideologia partidária. Os

resultados mostraram que partidos de esquerda e centro tendem a ampliar investimentos em infraestrutura nos períodos pré-eleitorais, em comparação com partidos de direita, e apontaram um resultado inesperado: governadores do mesmo partido do presidente reduziram os gastos em infraestrutura, contrariando a expectativa de cooperação partidária.

Queiroz et al. (2019) buscaram investigar a influência do mandato eleitoral sobre os gastos públicos dos estados no período de 2003 e 2014. Os resultados indicam que o comportamento oportunista era restrito aos governadores em seu primeiro mandato e sua manipulação de gastos restritos aos investimentos e tendo como identificar o ciclo eleitoral como influenciador aos gastos estaduais. Ademais, essa pesquisa contribuiu para identificar o mandato eleitoral como um fator capaz de influenciar os gastos públicos estaduais nos anos eleitorais.

Investigando municípios com prefeitos candidatos à reeleição, Annegues, Oliveira e Souza (2023) concluíram que prefeitos em primeiro mandato e buscando reeleição tendem a ser mais eficientes na gestão de recursos da educação do que prefeitos em segundo mandato, sugerindo que o desejo de se reeleger funciona como incentivo para melhorar a performance administrativa. O efeito pode refletir esforços para ganhar reputação eleitoral e garantir um novo mandato

Em seu estudo, Hein *et al.* (2024) realizaram uma análise bibliométrica de pesquisas sobre ciclos políticos no Brasil, cobrindo publicações entre 1997 e 2023, com períodos analisados entre 1953 e 2019, nas três esferas de governo. Os autores identificaram que 94% dos trabalhos encontraram indícios de manipulação eleitoreira condizente com a Teoria dos Ciclos Políticos, como alterações em gastos, políticas fiscais e investimentos visando influenciar eleitores, reforçando a necessidade de ampliar estudos que alertem sobre tais práticas e contribuam para a cidadania fiscal.

Os estudos apresentados convergem ao analisar a influência dos ciclos políticos e eleitorais sobre a gestão fiscal no Brasil, em diferentes esferas governamentais. Em conjunto, esses trabalhos reforçam a existência de ciclos políticos oportunistas no Brasil, onde as decisões fiscais são, em grande parte, influenciadas pelo calendário eleitoral e por motivações políticas.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa classifica-se, quanto à sua natureza, como uma pesquisa aplicada, pois busca gerar conhecimento para aplicação prática, visando compreender o comportamento da Renúncia Fiscal Total da União em diferentes contextos eleitorais. Quanto aos objetivos, o estudo é de caráter descritivo, uma vez que tem como finalidade principal descrever as características e o comportamento da renúncia fiscal ao longo do período de 2015 a 2023 (Gil, 2008). O período de 2015 a 2023 foi utilizado em decorrência da disponibilidade de dados.

Com relação à abordagem do problema, a pesquisa adota um enfoque quantitativo, caracterizado pelo uso de técnicas estatísticas e pela análise de dados numéricos, buscando identificar relações, padrões e possíveis diferenças significativas entre os grupos analisados (Creswell, 2007). A abordagem quantitativa é apropriada quando se objetiva testar hipóteses previamente estabelecidas e analisar variáveis de forma mensurável, como é o caso dos valores da renúncia fiscal.

A pesquisa utilizou dados secundários, coletados de fontes oficiais de acesso público, especialmente os relatórios anuais da Receita Federal do Brasil, que detalham a renúncia fiscal por unidade federativa (estado) e por tipo de tributo. Cada observação da amostra representa o valor total de renúncia fiscal da União em determinado estado, resultando em 27 observações por ano.

A análise estatística foi realizada em duas etapas. Na primeira, foi aplicada a estatística descritiva com o objetivo de fornecer uma visão geral do comportamento da renúncia fiscal. Essa análise foi estruturada considerando três dimensões principais: o ano de referência, a

região geográfica e os tipos de tributos envolvidos, sendo estes o PIS, a COFINS, o Imposto de Importação, o IRPJ e a CSLL. Foram calculadas medidas de tendência central (média e mediana), de dispersão (desvio-padrão) e de posição (valores mínimo e máximo), com os resultados expressos em milhões de reais.

Na segunda etapa, realizou-se a análise inferencial com o objetivo de testar hipóteses sobre possíveis diferenças nos níveis de renúncia fiscal entre os anos eleitorais e não eleitorais. Foram considerados como anos eleitorais os anos de 2018 e 2022 (eleições gerais para presidente, governadores, senadores e deputados) e de 2016 e 2020 (eleições municipais). Para essa análise, foram aplicados o teste t de *Student* para amostras independentes, adequado quando as variáveis seguem distribuição normal com variâncias homogêneas, e o teste U de Mann-Whitney, uma alternativa não paramétrica utilizada quando as premissas de normalidade não são atendidas.

O nível de significância adotado para a análise estatística foi de 5% ($\alpha = 0,05$), sendo as decisões sobre a rejeição ou manutenção da hipótese nula baseadas nos valores de p obtidos em cada teste. Por meio dessa metodologia, a pesquisa busca oferecer evidências empíricas acerca da possível influência dos diferentes ciclos eleitorais, tanto gerais quanto municipais, nos níveis de renúncia fiscal da União.

4 RESULTADOS

4.1 Análises descritivas da Renúncia Fiscal

A análise dos resultados tem início com a apresentação da estatística descritiva da Renúncia Fiscal Total da União no período de 2015 a 2023, conforme demonstrado na Tabela 1. Para cada ano, a amostra é composta por 27 observações, correspondentes aos valores da renúncia fiscal total da União por estado. Os dados apresentados englobam as principais medidas estatísticas: média, mediana, desvio-padrão, além dos valores mínimo e máximo da renúncia fiscal, expressos em milhões de reais. Essa descrição inicial fornece uma visão geral do comportamento da variável ao longo do período analisado, permitindo identificar variações e tendências antes da realização de testes inferenciais.

Tabela 1 – Estatística Descritiva da Renúncia Fiscal Total por Ano

	Ano	N	Média	Mediana	Desvio-padrão	Mínimo	Máximo
Renúncia Fiscal Total	2015	27	2.946	976	5.706	25.70	22.241
	2016	27	3.079	1.103	5.867	27.20	25.719
	2017	27	2.792	809	5.197	16.80	20.103
	2018	27	3.930	1.388	7.764	20.80	33.335
	2019	27	4.680	1.193	9.651	17.30	44.416
	2020	27	6.131	1.466	13.638	15.70	65.472
	2021	27	8.046	2.913	15.425	41.30	68.740
	2022	27	7.599	2.852	12.660	18.30	51.061
	2023	27	7.029	2.436	12.586	28.20	49.456

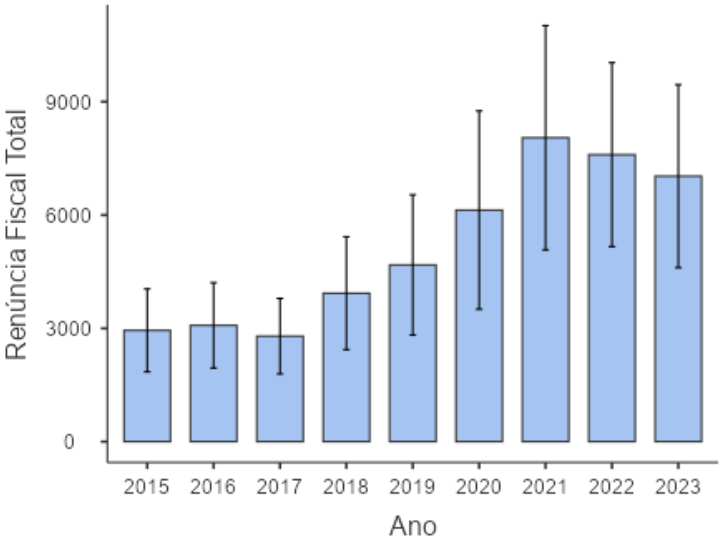
Fonte: Dados da pesquisa, 2025.

Observa-se que a média da renúncia fiscal evoluiu, passando de R\$ 2.946 mil em 2015 para R\$ 7.599 mil em 2022, com uma queda para R\$ 7.029 mil em 2023. Esse crescimento pode refletir o aumento de políticas governamentais voltadas a incentivos tributários, especialmente após 2019. Além disso, observa-se que em 2022, por exemplo, enquanto a média da renúncia fiscal foi de R\$ 7.599 mil, a mediana ficou em R\$ 2.852 mil. O desvio-padrão, que indica o grau de variação dos valores em relação à média, aumentou de forma acentuada ao longo dos anos. Em 2015, o desvio-padrão foi de R\$ 5.706 mil, enquanto em 2021 atingiu R\$ 15.425 mil. Esse aumento da variabilidade indica uma desigualdade na distribuição das renúncias fiscais entre os beneficiários.

Por fim, os valores mínimo e máximo demonstram que, embora os valores mínimos tenham se mantido relativamente estáveis, os valores máximos cresceram substancialmente, passando de R\$ 22.241 mil em 2015 para um pico de R\$ 68.740 mil em 2021. Essa disparidade entre os extremos da distribuição reforça a concentração das renúncias fiscais, o que pode suscitar questionamentos sobre a efetividade e a equidade das políticas fiscais adotadas.

O Gráfico 1 representa a evolução da Renúncia Fiscal Total por Ano, de 2015 a 2023, com as barras indicando a média anual e as linhas verticais (barras de erro) representando a dispersão dos dados.

Gráfico 1 – Renúncia Fiscal Total por Ano



Fonte: Dados da pesquisa, 2025.

Essa visualização confirma a expansão dos incentivos fiscais no período. De forma resumida, o gráfico evidencia uma tendência de crescimento da renúncia fiscal ao longo do período, com destaque para o aumento mais acentuado a partir de 2019. Os anos de 2021 e 2022 apresentam os maiores valores médios, seguidos por uma leve queda em 2023. Além disso, observa-se um aumento na variabilidade dos dados com o passar dos anos.

A Tabela 2 apresenta a estatística descritiva da Renúncia Fiscal Total da União por região do Brasil, com dados expressos em milhares de reais e referentes ao período de 2015 a 2023. A tabela contempla cinco regiões brasileiras: Sudeste, Sul, Norte, Centro-Oeste e Nordeste, sendo analisadas as medidas de tendência central (média e mediana), de dispersão (desvio-padrão), bem como os valores mínimo e máximo observados em cada região.

Tabela 2 – Estatística Descritiva da Renúncia Fiscal Total por Região

	Região	N	Média	Mediana	Desvio-padrão	Mínimo	Máximo
Renúncia Fiscal Total	Sudeste	36	20.603	15.478	19.824	1.202.9	68.740
	Sul	27	5.013	4.516	2.887	1.644.7	12.930
	Norte	63	3.338	276	5.671	15.7	22.631
	Centro Oeste	36	1.494	1.179	1.013	192.4	4.199
	Nordeste	81	1.322	533	1.660	56.6	6.544

Fonte: Dados da pesquisa, 2025.

Verifica-se que a região Sudeste concentra os maiores valores médios de renúncia fiscal, com uma média de R\$ 20.603 mil e mediana de R\$ 15.478 mil. Esse resultado indica não apenas uma maior participação da região nas políticas de incentivos fiscais, mas também sugere uma concentração dos benefícios em áreas de maior atividade econômica. A disparidade

entre a média e a mediana evidencia a existência de valores extremos elevados, o que é confirmado pelo alto desvio-padrão (R\$ 19.824 mil) e pelo valor máximo de R\$ 68.740 mil, o maior entre todas as regiões. Tais dados reforçam a concentração das renúncias fiscais em poucas entidades ou setores dentro da região.

Na sequência, o Sul aparece com média de R\$ 5.013 mil e mediana de R\$ 4.516 mil, o que indica uma distribuição mais simétrica das renúncias fiscais nessa região. O desvio-padrão de R\$ 2.887 mil é menor que o do Sudeste, o que sugere menor variabilidade entre as regiões. Ainda assim, o valor máximo atinge R\$ 12.930 mil, o que mostra que, apesar da menor concentração, também há casos de incentivos elevados.

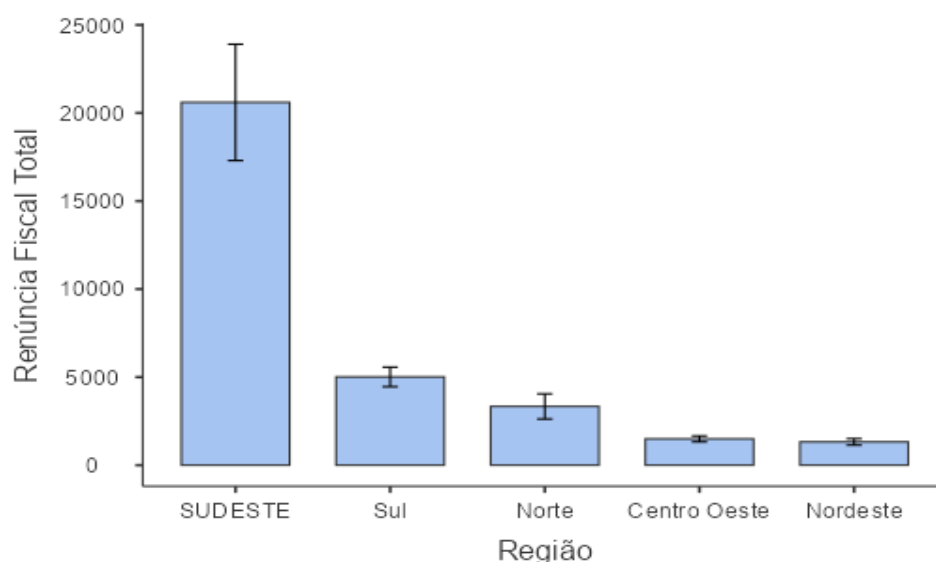
As regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste apresentam médias inferiores em comparação às regiões Sudeste e Sul. A região Norte, com uma média de R\$ 3.338 mil, apresenta uma mediana de apenas R\$ 276 mil, o que demonstra assimetria na distribuição dos valores. Essa diferença é acompanhada por um desvio-padrão relativamente alto (R\$ 5.671 mil), o que evidencia elevada dispersão dos dados.

Por fim, a região Nordeste apresenta os menores valores entre todas as regiões analisadas, com média de R\$ 1.322 mil e mediana de R\$ 533 mil. Assim como no Norte, a diferença entre média e mediana aponta para assimetria na distribuição dos dados, com poucos casos de renúncias elevadas. O desvio-padrão de R\$ 1.660 mil confirma uma dispersão moderada, e o valor máximo de R\$ 6.544 mil sugere que há, ainda que de forma pontual, concessões fiscais significativas.

De modo geral, os dados revelam uma forte desigualdade regional na concessão de renúncias fiscais, com predominância do Sudeste e Sul tanto em volume quanto em variabilidade. Isso pode refletir disparidades estruturais na atividade econômica, concentração de empresas em determinados territórios, ou mesmo desigualdades no acesso a políticas públicas e incentivos tributários. Esses achados são relevantes para a discussão sobre a efetividade e a equidade regional da política fiscal brasileira, e indicam a necessidade de revisão dos critérios de distribuição dos benefícios tributários para promover maior equilíbrio federativo.

A seguir, o Gráfico 2 ilustra a distribuição média da Renúncia Fiscal Total por Região no Brasil.

Gráfico 2 – Renúncia Fiscal Total por Região



Fonte: Dados da pesquisa, 2025.

Observa-se que o Sudeste lidera com ampla vantagem, apresentando o maior valor médio de renúncia fiscal, superando em muito as demais regiões. Em seguida, aparecem Sul e Norte, com valores significativamente menores, e Centro-Oeste e Nordeste, com os menores valores médios registrados. Visto que, as barras de erro indicam a variabilidade dos dados em cada região, constata-se que o Sudeste, além de ter a maior média, também apresenta alta variação, sugerindo forte concentração dos benefícios fiscais. Dessa forma, o gráfico evidencia a desigualdade regional na concessão de renúncias fiscais, com predomínio das regiões mais desenvolvidas economicamente, especialmente o Sudeste.

A Tabela 3 apresenta a estatística descritiva da Renúncia Fiscal Total da União no período de 2015 a 2023, discriminada por tributo e por região brasileira, com os valores expressos em milhares de reais e acompanhados de suas respectivas proporções percentuais em relação ao total regional. A tabela contempla os principais tributos federais envolvidos em renúncias fiscais: PIS, COFINS, II (Imposto de Importação), IPI, IRPJ e CSLL.

Tabela 3 – Estatística Descritiva da Renúncia Fiscal Total por Tributo e Região

REGIAO	PIS	COFINS	II	IPI	IRPJ	CSLL	Renúncia Fiscal Total
Sudeste	66.808	297.606	200.140	64.941	108.121	4.100	741.716
	9,01%	40,12%	26,98%	8,76%	14,58%	0,55%	100,00%
Sul	122.468	561.236	335.289	136.958	218.374	9.301	1.383.625
	8,85%	40,56%	24,23%	9,90%	15,78%	0,67%	100,00%
Norte	16.006	74.155	48.817	38.724	31.613	1.005	210.319
	7,61%	35,26%	23,21%	18,41%	15,03%	0,48%	100,00%
Centro Oeste	6.584	30.703	2.084	1.176	12.744	487	53.778
	12,24%	57,09%	3,88%	2,19%	23,70%	0,91%	100,00%
Nordeste	5.391	36.165	18.073	5.481	40.483	1.494	107.087
	5,03%	33,77%	16,88%	5,12%	37,80%	1,40%	100,00%
Total	217.257	999.863	604.402	247.281	411.335	16.386	2.496.524
	8,70%	40,05%	24,21%	9,91%	16,48%	0,66%	100,00%

Fonte: Dados da pesquisa, 2025.

De forma geral, observa-se que a maior parte da renúncia fiscal está concentrada em três tributos: COFINS (40,05%), II (24,21%) e IRPJ (16,48%), que juntos representam mais de 80% do total nacional de R\$ 2.496.524 mil. Essa distribuição evidencia o foco das políticas de incentivos fiscais em tributos incidentes sobre o consumo e a renda corporativa.

Regionalmente, a região Sul lidera em valores absolutos de renúncia, com R\$ 1.383.625 mil, seguida pela região Sudeste, com R\$ 741.716 mil. Apesar do Sudeste ser o centro econômico do país, o Sul apresentou valores superiores, o que pode estar relacionado a políticas regionais específicas ou à concentração de determinados setores econômicos beneficiados. O Norte, Nordeste e Centro-Oeste concentram, juntos, menos de 15% da renúncia fiscal total, o que evidencia uma distribuição bastante desigual dos benefícios tributários entre as regiões brasileiras.

No recorte por tributo e região, a COFINS aparece como o tributo com maior volume de renúncia em todas as regiões, variando de 33,77% no Nordeste a 57,09% no Centro-Oeste, o que reforça seu papel central na política de incentivos fiscais. Já o IRPJ apresenta relevância particular no Nordeste, com 37,80% da renúncia total da região, o maior percentual entre todas as regiões para esse tributo, indicando forte impacto das isenções sobre o imposto de renda das pessoas jurídicas nas políticas voltadas para essa localidade.

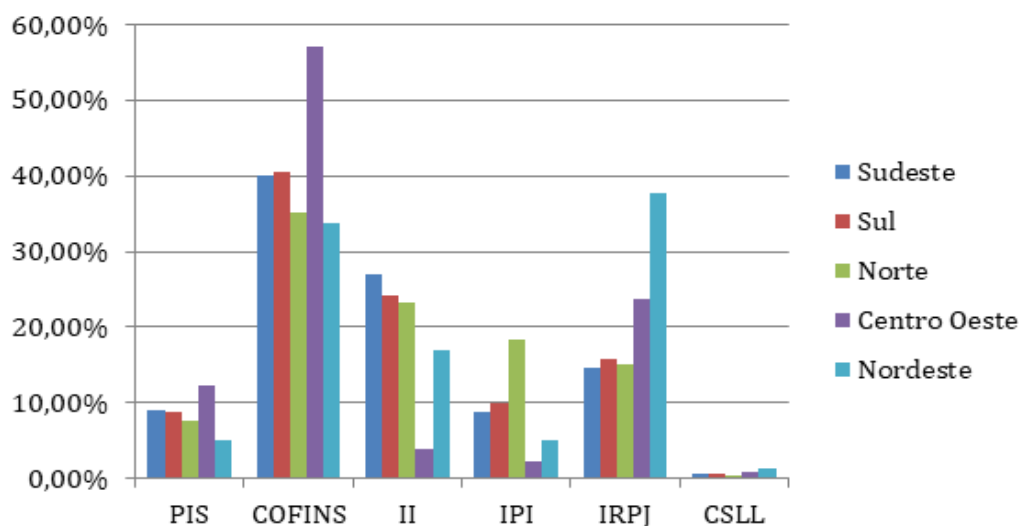
Outro ponto de destaque é o Imposto de Importação (II), com renúncias significativas no Sudeste (26,98%) e no Sul (24,23%), refletindo a maior presença de zonas industriais e comerciais que operam com produtos importados. O IPI, por sua vez, também ganha destaque no Norte (18,41%) e Sul (9,90%), indicando que regiões com maior atividade industrial tendem a usufruir mais desse tipo de incentivo.

A CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) representa uma fração mínima da renúncia fiscal em todas as regiões, com valores percentuais abaixo de 1%, com exceção do Centro-Oeste e Nordeste, onde ultrapassa ligeiramente essa marca. Esse dado sugere que, apesar de também incidir sobre o lucro das empresas, a CSLL é menos afetada por políticas de desoneração.

Em síntese, os dados apresentados na Tabela 3 revelam grande desigualdade na distribuição regional dos incentivos fiscais, com forte concentração no Sul e Sudeste, e apontam a priorização de tributos sobre o consumo (como COFINS e PIS) e sobre o lucro empresarial (IRPJ e II) nas estratégias de renúncia fiscal. Essa configuração pode gerar impactos na equidade federativa e na competitividade entre as regiões, sendo um aspecto relevante a ser considerado no desenho e avaliação das políticas tributárias nacionais.

O Gráfico 3 representa, em termos percentuais, a distribuição da Renúncia Fiscal Total por tributo e por região do Brasil.

Gráfico 3 – Renúncia Fiscal Total por Tributo e Região



Fonte: Dados da pesquisa, 2025.

Constata-se que a COFINS concentra os maiores percentuais de renúncia em todas as regiões, com destaque para o Centro-Oeste, que ultrapassa 50%, indicando forte dependência de incentivos sobre esse tributo. A região Nordeste se destaca no IRPJ, com cerca de 38% da renúncia total da região concentrada nesse tributo, sugerindo políticas voltadas ao estímulo da atividade empresarial. Já o Sul apresenta uma distribuição mais equilibrada entre COFINS, II e IRPJ.

Tributos como CSLL e PIS possuem participação significativamente menor na renúncia fiscal em todas as regiões. De modo geral, o gráfico revela diferenças marcantes entre as regiões na composição da renúncia fiscal por tipo de tributo, refletindo estratégias regionais específicas e a concentração setorial da atividade econômica beneficiada.

4.2 Análises do Ciclo Eleitoral no Comportamento da Renúncia Fiscal

4.2.1 Ciclo Eleitoral para eleição de Presidente(a), Governador(a), Deputados(as) Federais e Senadores

A Tabela 4 apresenta a estatística descritiva da Renúncia Fiscal Total da União, distinguindo os anos eleitorais (2018 e 2022) dos anos não eleitorais no período de 2015 a 2023.

Tabela 4 – Estatística Descritiva da Renúncia Fiscal Total por período eleitoral

	Ano Eleitoral?	N	Média	Mediana	Desvio-padrão
Renúncia Fiscal Total	Não	189	4.958	1.240	10.506
	Sim	54	5.764	1.679	10.565
Pressupostos					
Teste de Normalidade (Shapiro-Wilk)		W		p-valor	
		0,513		<0,001	
Teste de Homogeneidade de Variâncias (Levene)		F	gl	gl2	p-valor
		0,273	1	241	0,602

Nota: Nota: Período de análise: 2015 a 2023. Anos eleitorais: 2018 e 2022.

Fonte: Dados da pesquisa, 2025.

De acordo com os dados, observa-se que a média da renúncia fiscal nos anos eleitorais foi de R\$ 5.764 mil, superior à média dos anos não eleitorais, que ficou em R\$ 4.958 mil. A mediana também segue essa tendência, sendo mais elevada nos anos eleitorais (R\$ 1.679 mil) em comparação com os anos não eleitorais (R\$ 1.240 mil). Isso sugere uma possível elevação das concessões de renúncia fiscal em períodos eleitorais, o que pode estar associado a estratégias de incentivo econômico ou medidas de apelo político-administrativo adotadas pelo governo.

Além da estatística descritiva, foram realizados testes para verificar os pressupostos necessários à comparação dos grupos. O teste de normalidade de Shapiro-Wilk apresentou um valor de $W = 0,513$ e p-valor inferior a 0,001, indicando que os dados não seguem uma distribuição normal. Por outro lado, o teste de homogeneidade de variâncias de Levene apresentou p-valor de 0,602, não rejeitando a hipótese nula de igualdade de variâncias entre os grupos, o que significa que os dados possuem variâncias homogêneas.

Em termos metodológicos, o resultado do teste de normalidade sugere que comparações entre os grupos devem considerar procedimentos estatísticos não paramétricos, dado o desvio da normalidade nos dados. Já a homogeneidade de variância permite assegurar que qualquer diferença identificada entre os anos eleitorais e não eleitorais não decorre de variabilidade excessiva entre os grupos. Em síntese, a análise sugere um padrão de aumento na renúncia fiscal em anos eleitorais, o que pode ser relevante para investigações sobre comportamento fiscal do governo em contextos de disputa política.

A Tabela 5 apresenta os resultados dos testes de hipóteses aplicados para comparar a Renúncia Fiscal Total da União entre anos eleitorais (2018 e 2022) e anos não eleitorais no período de 2015 a 2023. Foram utilizados dois testes estatísticos: o teste t de *Student* para amostras independentes, que é um teste paramétrico, e o teste U de Mann-Whitney, que é um teste não paramétrico adequado para distribuições que não seguem a normalidade, como identificado anteriormente na Tabela 4.

Tabela 5 – Testes de hipóteses para amostras independentes

		Estatística	gl	p-valor
Renúncia Fiscal Total	t de Student	-0,497	241	0,620
	U de Mann-Whitney	4.798		0,504

Nota. $H_0: \mu_0 = \mu_1$

Fonte: Dados da pesquisa, 2025.

O teste t de *Student* apresentou um valor de estatística $t = -0,497$ com 241 graus de liberdade e um p-valor de 0,620. Esse resultado indica que não há evidências estatisticamente significativas para rejeitar a hipótese nula de igualdade entre as médias da renúncia fiscal nos anos eleitorais e não eleitorais. Da mesma forma, o teste de Mann-Whitney resultou em uma estatística $U = 4.798$ com um p-valor de 0,504, também não sendo estatisticamente significativo. Ou seja, ao considerar a distribuição dos dados e as medianas, não se observou diferença significativa na renúncia fiscal total entre os dois grupos de anos analisados.

Portanto, embora os dados descritivos tenham apontado uma média ligeiramente superior da renúncia fiscal nos anos eleitorais, os testes de hipótese demonstram que essa diferença não é estatisticamente significativa ao nível usual de 5%. Isso implica que, com base na amostra analisada, não se pode afirmar que exista um padrão sistemático de aumento da renúncia fiscal em anos de eleições federais. Esses resultados contribuem para uma compreensão mais precisa sobre a atuação fiscal do governo em diferentes contextos políticos e reforçam a necessidade de cautela ao atribuir causalidade a variações observadas nos dados brutos.

4.2.2 Ciclo Eleitoral para eleição de Prefeitos(as) e Vereadores(as)

A Tabela 6 apresenta a estatística descritiva da Renúncia Fiscal Total da União entre os anos de 2015 e 2023, com destaque para a comparação entre anos eleitorais municipais (2016 e 2020) e anos não eleitorais. O objetivo é verificar se há diferenças relevantes no comportamento da política fiscal da União em função do calendário político-eleitoral relacionado às eleições para prefeitos e vereadores.

Tabela 6 – Estatística Descritiva da Renúncia Fiscal Total por período eleitoral

	Ano Eleitoral?	N	Média	Mediana	Desvio-padrão
Renúncia Fiscal Total	Não	189	5.289	1.398	10.523
	Sim	54	4.605	1.300	10.512
Pressupostos					
Teste de Normalidade (Shapiro-Wilk)	W		p-valor		
	0,510		<0,001		
Teste de Homogeneidade de Variâncias (Levene)	F		gl	gl2	p-valor
	0,317		1	241	0,574

Nota: Período de análise: 2015 a 2023. Anos eleitorais: 2016 e 2020.

Fonte: Dados da pesquisa, 2025.

Os dados mostram que nos anos não eleitorais, a média da renúncia fiscal foi de R\$ 5.289 mil, com uma mediana de R\$ 1.398 mil e um desvio-padrão de R\$ 10.523 mil. Já nos anos eleitorais municipais, a média foi ligeiramente inferior, atingindo R\$ 4.605 mil, com uma mediana de R\$ 1.300 mil e desvio-padrão bastante similar, de R\$ 10.512 mil. Esses números indicam uma leve redução na média da renúncia fiscal durante os anos eleitorais para cargos municipais, embora a diferença entre as medianas seja mínima.

Quanto aos pressupostos estatísticos, o teste de normalidade de Shapiro-Wilk apresentou um valor de $W = 0,510$ com p-valor inferior a 0,001, indicando que a distribuição dos dados não segue uma distribuição normal. Esse resultado justifica o uso de testes não paramétricos na análise de hipótese. Já o teste de homogeneidade de variâncias de Levene resultou em $F = 0,317$ com p-valor de 0,574, o que indica que não há diferença estatisticamente significativa entre as variâncias dos grupos (anos eleitorais e não eleitorais), o que favorece a comparação entre os grupos mesmo na presença de assimetria.

Em síntese, a Tabela 6 demonstra que a renúncia fiscal total da União não apresenta grandes variações entre anos com eleições municipais e anos sem eleições. Os valores médios e medianos são bastante próximos, e os testes estatísticos confirmam que a distribuição dos

dados é assimétrica, porém com variâncias equivalentes entre os grupos analisados. Esses resultados indicam que, no período considerado, os anos eleitorais para prefeitos e vereadores não influenciaram significativamente a magnitude da renúncia fiscal promovida pela União, sugerindo que a política fiscal nesse contexto não sofre alterações relevantes em função dessas eleições.

A Tabela 7 apresenta os resultados dos testes de hipóteses para amostras independentes com o objetivo de verificar se houve diferença estatisticamente significativa na Renúncia Fiscal Total da União entre anos eleitorais (2016 e 2020) e não eleitorais (demais anos do período de 2015 a 2023).

Tabela 7 – Testes de hipóteses para amostras independentes

Renúncia Fiscal Total		Estatística	gl	p-valor
	t de Student	0,421	241	0,674
	U de Mann-Whitney	4.827		0,545

Nota. $H_a: \mu_0 \neq \mu_1$

Fonte: Dados da pesquisa, 2025.

Os resultados do teste t de Student indicam uma estatística t de 0,421 com 241 graus de liberdade e um valor de p de 0,674. Esse p-valor é significativamente superior ao nível de significância convencional de 0,05, o que leva à não rejeição da hipótese nula (H_0). Em outras palavras, os resultados sugerem que não há evidências estatísticas que indicam que houve diferença média significativa na Renúncia Fiscal Total entre os anos eleitorais e não eleitorais no período analisado.

O teste U de Mann-Whitney reforça essa conclusão. A estatística obtida foi de 4.827, com um p-valor de 0,545. Novamente, esse valor é superior ao limite de 5% de significância, levando à mesma decisão de não rejeitar a hipótese nula. A utilização desse teste não paramétrico, menos sensível a possíveis desvios de normalidade, aumenta a robustez da análise e valida os resultados obtidos no teste t.

Esses achados indicam que, no contexto analisado e considerando que os valores estão expressos em milhares, a Renúncia Fiscal Total da União entre os anos de 2015 e 2023 não apresentou diferenças estatisticamente significativas entre anos eleitorais e não eleitorais para eleições municipais. Isso sugere que, ao menos em termos de volume de renúncia fiscal, os ciclos eleitorais municipais não influenciaram significativamente a política de renúncia fiscal da União durante o período estudado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo investigar se os ciclos políticos influenciam o comportamento das renúncias fiscais de tributos federais no Brasil, analisando o período de 2015 a 2023. A pesquisa partiu da premissa, sustentada pela Teoria dos Ciclos Políticos, de que gestores públicos podem adotar medidas fiscais de caráter oportunista, como desonerações e benefícios tributários, em períodos eleitorais, buscando maximizar apoio político em detrimento de critérios estritamente econômicos ou sociais.

Os resultados obtidos, contudo, não evidenciaram diferenças estatisticamente significativas nos níveis de renúncia fiscal total da União entre anos eleitorais e não eleitorais, tanto para eleições gerais (presidente, governadores, deputados e senadores) quanto para eleições municipais (prefeitos e vereadores). Embora a análise descritiva tenha apontado médias ligeiramente superiores em anos de eleição geral e uma leve redução em anos de eleição municipal, os testes de hipóteses, *t de Student* e *Mann-Whitney*, indicam que não há diferenças estatisticamente significantes ao nível de significância de 5%. Isso sugere que, no período analisado, a política de renúncia fiscal não foi sistematicamente utilizada como instrumento de manipulação eleitoral.

Apesar da ausência de evidências de ciclos políticos sobre a renúncia fiscal total, os achados revelaram tendências importantes: crescimento expressivo dos valores de renúncia após 2019, forte concentração regional – com predominância das regiões Sudeste e Sul. Tais resultados indicam desigualdade na distribuição dos benefícios fiscais e levantam questionamentos sobre a efetividade, equidade e transparência dessas políticas.

O estudo contribui para a literatura ao ampliar a análise dos ciclos políticos para além das despesas orçamentárias tradicionais, abordando as renúncias fiscais que é um instrumento fiscal com impacto sobre a arrecadação e o equilíbrio das contas públicas. Do ponto de vista prático, os resultados reforçam a importância de mecanismos de avaliação e *accountability* para a concessão de benefícios tributários, a fim de garantir que as renúncias fiscais cumpram efetivamente seus objetivos econômicos e sociais.

Por fim, recomenda-se que pesquisas futuras aprofundem a análise considerando recortes por tipo de tributo, setores beneficiados e períodos eleitorais mais amplos, bem como a utilização de metodologias que incorporem variáveis políticas e macroeconômicas adicionais. Essas investigações podem esclarecer se, em contextos ou ciclos específicos, as renúncias fiscais federais são utilizadas de maneira oportunista, contribuindo para o debate sobre a reforma tributária e a gestão responsável das finanças públicas no Brasil.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Francisco Carlos Ribeiro de. Uma abordagem estruturada da renúncia de receita pública federal. **Revista do TCU**, Brasília, n. 84, p. p. 19–62, 2000. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/984>. Acesso em: 18 jul. 2025.

ANNEGUES, Ana Cláudia; OLIVEIRA, Celina Santos de; SOUZA, Wallace Patrick Santos de Farias. Incentivos à reeleição afetam a eficiência dos gestores públicos? Uma análise para os municípios brasileiros. **Economia Aplicada**, São Paulo, Brasil, v. 27, n. 3, p. 291–319, 2023. <https://doi.org/10.11606/1980-5330/ea184507>

BARTOLUZZIO, Alann Inaldo Silva de Sá; ANJOS, Luiz Carlos Marques dos. Ciclos políticos e gestão fiscal nos municípios brasileiros. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 24, n. 2, p. 167-180, 2020. <https://doi.org/10.1590/1982-7849rac2020190190>

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: 1988**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 01 jul. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 27 fev. 1967. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0195.htm. Acesso em: 01 jul. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 24 mar. 2025.

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Diário

Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm. Acesso em: 01 jul. 2025.

CARRAZZA, Roque Antonio. **Curso de direito constitucional tributário**. 19. ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2003.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Curso de direito Tributário**. São Paulo: Saraiva, 1995.

CRESWELL, J. W. **Projeto de Pesquisa: Métodos Qualitativo, Quantitativo e Misto**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

FERREIRA, Ivan FS; BUGARIN, Mauricio S. Transferências voluntárias e ciclo político-orçamentário no federalismo fiscal brasileiro. **Revista Brasileira de Economia**, v. 61, p. 271-300, 2007. <https://doi.org/10.1590/S0034-71402007000300001>

FIALHO, TÂNIA MARIA MAIA. Ciclos políticos: uma resenha. **Brazilian Journal of Political Economy**, v. 19, n. 2, p. 381-400, 1999. <https://doi.org/10.1590/0101-31571999-1016>

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, Luciano Gomes; FUNCHAL, Bruno; BEZERRA FILHO, João Eudes. A influência dos ciclos políticos nos investimentos públicos em infraestrutura: um estudo nos estados brasileiros no período de 2003 a 2014. **Revista de Administração Pública**, v. 51, n. 4, p. 462-481, 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7612156337>

HEIN, A. F.; HENZ, A. V.; BRUCH, M.; WISSMANN, Uri J.; JACOME, N. A. A teoria dos ciclos político e as evidências de manipulações eleitorais no contexto brasileiro. **Contabilidade em Pauta**, [S. l.], v. 8, n. 1, p. e391, 2024. DOI: 10.55905/contabv8n1-001. Disponível em: <https://periodicos.unisantacruz.edu.br/index.php/contabilidade/article/view/391>. Acesso em: 21 jul. 2025.

MACHADO, H. B. **Curso de direito tributário**. Malheiros, 2003.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de direito tributário**. 25. ed. rev. São Paulo: Malheiros Editores, 2004.

NORDHAUS, William D. O ciclo de negócios políticos. **The Review of Economic Studies**, v. 42, n. 2, p. 169-190, abr. 1975.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Renúncias Fiscais. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/renuncias-fiscais>. Acesso em: 12 fev. 2025.

QUEIROZ, D. B. de; MORAIS, L. M. F. de; SOUZA, A. G. S. F. de; SILVA, V. K. R. da. Mandatos Eleitorais e Ciclos Político-Orçamentários: Evidências dos Estados Brasileiros. **Administração Pública e Gestão Social**, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 232-250, 2019. <https://doi.org/10.21118/apgs.v11i2.5492>

REZENDE, Amaury J.; PEREIRA, Carlos A.; ALENCAR, Roberta Carvalho de. **Contabilidade tributária: entendendo a lógica dos tributos e seus reflexos sobre os resultados das empresas**. Rio de Janeiro: Atlas, 2013. E-book. pág.46. ISBN 9788522480173. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788522480173/>. Acesso em: 20 jul. 2025.

ROGOFF, Kenneth; SIBERT, Anne. Elections and macroeconomic policy cycles. **The review of economic studies**, v. 55, n. 1, p. 1-16, 1988. <https://doi.org/10.2307/2297526>

SARGENT, Thomas J.; WALLACE, Neil. "Rational" Expectations, the Optimal Monetary Instrument, and the Optimal Money Supply Rule. **Journal of political economy**, v. 83, n. 2, p. 241-254, 1975. <https://doi.org/10.1086/260321>

SAKURAI, Sergio Naruhiko. Political business cycles: procurando evidências empíricas para os municípios paulistas. **Revista de Economia Aplicada**, n. 1, v. 11, p. 27-54, 2007. <https://revistas.usp.br/ecoa/article/view/941/953>

VASCONCELOS, Rafael Divino de; FERREIRA JÚNIOR, Sílvio; NOGUEIRA JUNIOR, Reginaldo Pinto. A dinâmica da execução orçamentária federal do Brasil sob a ótica dos ciclos políticos eleitorais, 1985-2010. **Economia Aplicada**, São Paulo, Brasil, v. 17, n. 3, p. 325–354, 2013. <https://doi.org/10.1590/S1413-80502013000300005>

VIDEIRA, Raphael Almeida; MATTOS, Enlinson. Ciclos políticos eleitorais e a interação espacial de políticas fiscais entre os municípios brasileiros. **Economia aplicada**, v. 15, p. 259-286, 2011. <https://doi.org/10.1590/S1413-80502011000200005>